

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO - 2024.06.21.01

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E SECRETARIA DE SAÚDE

Em atenção à RECOMENDAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO, decido que o PROCESSO LICITATORIO EM QUESTÃO NÃO PODE DAR PROSSEGUIMENTO, POIS A AQUISIÇÃO DAS MERCADORIAS ESTÁ COM ERRO NA PESQUISA DE PREÇO, COMPROMETENDO A VIABILIDADE DA COMPETIÇÃO DOS FORNECEDORES, MOTIVO ESSE QUE ALTERA O VALOR DA PROPOSTA DE TODOS OS LICITANTES, diante do exposto, resolve-se pela ANULAÇÃO do processo de PREGÃO ELETRÔNICO - 2024.06.21.01, em observâncias aos cumprimentos da Lei 14.133/21, visando maior segurança jurídica e interesse público para nova publicação de um novo processo.

Inicialmente, destacamos que o processo de PREGÃO ELETRÔNICO - 2024.06.21.01, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA e DESPORTO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO – CE, passou por análise e instrução proferida pela controladoria, onde constatou-se que as referidas precificações contidas no termo de referência e na pesquisa de preço são insuficientes e estão em desacordo com a necessidades da administração, assim podendo acarretar prejuízo a administração ou aos licitantes.

Considerando ainda que, para que se tenha a execução de um objeto pretendido pela administração pública é necessário que o mesmo esteja bem detalhado e que este se apresente de forma clara, sem conter ausência de elementos necessários e suficientes a sua plena execução.

Conforme o a Lei Federal de Nº 14.133 a Administração tem o poder de ANULAÇÃO ou CANCELAMENTO do Processo desde que seja devidamente justificado e comprovado o interesse público, ou na presenta questão por dependência de definição de outro órgão independente.

Nos termos da lei e com base legal já aqui descrita, proceda-se a publicação da ANULAÇÃO do presente processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO -

2024.06.21.01, do tipo menor preço, com base na Lei Federal 14.133/21, anexando os documentos pertinentes ao auto do processo e finalizando o mesmo.

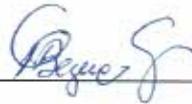
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, 01 de julho de 2024.



VALERIA FRANCO DE SOUSA

SEC. DE SAÚDE



PATRICIA BARROS BEZERRA CRUZ

SEC. DE EDUCAÇÃO

